

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº / 2026

(Do Sr. Deputado Luiz Carlos Hauly)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 474, de 2024, de minha autoria, que dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal Brasil e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 474/2024 tem por finalidade instituir o Programa Nota Fiscal Brasil, instrumento de cidadania fiscal destinado a incentivar a emissão de documentos fiscais eletrônicos e a participação ativa do consumidor no controle e fiscalização das operações comerciais no país.

A matéria apresenta elevada relevância econômica, tributária e institucional, ao propor a criação de um sistema nacional integrado de estímulo à exigência de nota fiscal, com potencial de ampliar significativamente a base de arrecadação, reduzir a informalidade e fortalecer a conformidade tributária em todos os setores da economia.

A urgência da apreciação da matéria decorre da necessidade de modernização dos mecanismos de controle fiscal, especialmente diante do novo contexto inaugurado pela Reforma Tributária, que amplia o uso de tecnologias digitais, integração de dados e rastreabilidade das operações econômicas. Nesse cenário, a criação da Nota Fiscal Brasil constitui medida estruturante para viabilizar a plena eficácia dos novos tributos sobre o consumo e assegurar maior transparência nas relações entre Fisco, contribuintes e consumidores.

O programa permitirá a geração de incentivos diretos ao cidadão, por meio de créditos, premiações ou outros mecanismos, estimulando a



exigência do documento fiscal e contribuindo para o combate à sonegação. Trata-se de política pública já testada com êxito em diversos entes federativos, mas que carece de padronização e integração em âmbito nacional, a fim de potencializar seus efeitos econômicos e fiscais.

Além disso, a iniciativa promove significativo avanço na transparência e no controle social, ao permitir o acompanhamento das operações comerciais em tempo real, fortalecendo os instrumentos de fiscalização e dificultando práticas ilícitas, como omissão de receitas e evasão fiscal.

A criação da Nota Fiscal Brasil também contribui para o aumento da arrecadação sem elevação de carga tributária, ao atuar diretamente na redução da evasão e no alargamento da base de incidência, promovendo justiça fiscal e equilíbrio concorrencial entre empresas formais e informais.

Diante desse cenário, a urgência se justifica pela necessidade de dotar o Estado brasileiro de instrumento moderno, eficiente e integrado de cidadania fiscal, alinhado às melhores práticas internacionais e às diretrizes constitucionais de transparência, eficiência e moralidade administrativa.

Assim, considerando a relevância estratégica da matéria, seu impacto direto na arrecadação, na transparência e no fortalecimento da cultura de conformidade tributária, justifica-se plenamente a concessão do regime de urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 474/2024.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação do presente requerimento, a fim de que a matéria seja apreciada com a celeridade que o tema exige.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS HAULY
PODEMOS-PR





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Rodrigo Gambale (PODE/SP) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 09/04/2026 09:53:05.563 - Mesa

REQ n.1984/2026

